



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Inajá

R Cicero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE

CEP: 56560-000 - Tel.: (87) 3840-1448.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



Inajá - PE, 20 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá – PE,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	MES	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.



4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2.Salienta-se que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;



8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

artw

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Inajá - PE, 20 de fevereiro de 2025.

Paula Valéria Torres Lima

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE



GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE INAJÁ

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	...	MES	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Inajá - PE, 20 de fevereiro de 2025.

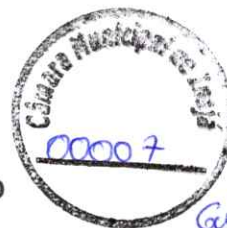
PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE



GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE INAJÁ

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Inajá - PE, 20 de Fevereiro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios



estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE



8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer até no último dia útil do mês em que os serviços foram executados, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Inajá - PE, 20 de fevereiro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

3.0.DO VALOR

3.1.Salienta-se que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer até no último dia útil do mês em que os serviços foram executados, contados do período de adimplemento.

Inajá - PE, 20 de fevereiro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – ME
CNPJ 31.458.336/0001-26 Insc. Estadual 0791225-07
Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 06, Padre Cicero, Ibimirim-PE

PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ / PE

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	Serviço Mensal	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Total					R\$ 60.000,00

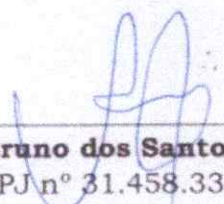
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

*Prazo de Validade da Proposta de 90 dias;

*Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, impostos e taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comercial, que eventualmente incidem sobre operação;

*Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração para a vinculação contratual;

Ibimirim-PE, 10 de fevereiro de 2025.



Marcelo Bruno dos Santos Mendes – LTDA
CNPJ nº 31.458.336/0001-26

Caruaru, 18 de fevereiro de 2025

PROPOSTA DE PREÇOS

EVOLUÇÃO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 41.726.745/0001-10, com endereço fiscal na Av. Agamenon Magalhães, 1116, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, vem apresentar a seguinte proposta para Contratação de pessoa jurídica para o objeto abaixo relacionado, junto a Câmara Municipal de Inajá/PE.

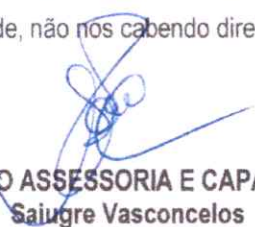
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ	mês	12	5.150,00	R\$ 61.800,00

1º Propomos o valor de R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais) .

2º No valor total da proposta estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto.

3º Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5º Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Câmara Municipal de Inajá fica desobrigada de qualquer responsabilidade, não nos cabendo direito a qualquer indenização;



EVOLUÇÃO ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO
Saiugre Vasconcelos



Agrestina, 17 de fevereiro de 2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Inajá/PE

A RM ALVES DA CRUZ ME CNPJ 26.958.833/0001-53 com sede na Rua Floriano Peixoto Nº 158, centro Agrestina PE, propõe para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

1º Propomos o valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais) mensais.

2º No valor total da proposta estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto.

3º Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

4º Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5º Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, ao Câmara Municipal de Inajá/PE fica desobrigada de qualquer responsabilidade, não nos cabendo direito a qualquer indenização;


R M ALVES DA CRUZ ME

R.M. ALVES DA CRUZ - ME
CNPJ 26.958.833/0001-53
EMAIL: - RENATA_MAFISA2016@GMAIL.COM
FONE: 81-99999-6174
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, AGRESTINA/PE.
CEP: 55495-000



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00110 – CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ

AÇÃO: 0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

12 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Inajá - PE, 20 de fevereiro de 2025.

MARCELA DANIELLY LIMA FREIRE CARVALHO
Tesoureira



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Gabinete da Presidência da Câmara de Inajá.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.



askw

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Inajá - PE, 20 de fevereiro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE



SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Gabinete da Presidência da Câmara de Inajá

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00002/2025 - 20/02/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Inajá - PE, 20 de fevereiro de 2025.

Marcos Júlio de Lima
MARCOS JÚLIO DE LIMA
Agente de Contratação



SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00002/2025 - 20/02/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao Gabinete da Presidência da Câmara de Inajá.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este Gabinete da Presidência da Câmara de Inajá, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser



divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Inajá - PE, 20 de fevereiro de 2025.

Marcos Júlio de Lima

MARCOS JÚLLIO DE LIMA

Agente de Contratação



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00005/2025. AGC. Dispensa Nº DV00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Câmara Municipal de Inajá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na R Cicero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE. Telefone: (87) 3840-1448. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramunicipalinaja@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Inajá, 24/02/2025.

MARCOS JÚLIO DE LIMA.

Agente de Contratação.

Marcos Júlio de Lima



Última atualização 24/02/2025

Local: Inajá/PE **Órgão:** INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **Unidade compradora:** 2 - CAMARA MUNICIPAL DE INAJA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 24/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11463478000174-1-000002/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL À CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	12	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

← Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.458.336/0001-26
Certidão nº: 8148206/2025
Expedição: 12/02/2025, às 11:47:13
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.458.336/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ: 31.458.336/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:13 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **8B4B.04F8.9203.D356**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001919021-60

Data de Emissão: 04/02/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES N. 6, PADRE CICERO, IBIMIRIM, PE, CEP: 56.580-000 - BRASIL

CNPJ: 31.458.336/0001-26

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/05/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Ibimirim



Certidão N°
442025

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
001839

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 18781	Nome ou Razão Social MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES	CPF/CNPJ 31.458.336/0001-26
Endereço AV: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 6		Complemento
Bairro PADRE CICERO	Cidade	UF

Data Emissão

04/02/2025

Data Validade

05/05/2025

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/pe/prefeitura/ibimirim/contribuinte/certidao/validacao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: B7BFA706

terça-feira, 4 de fevereiro de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA**

CPF/CNPJ: **31.458.336/0001-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:33:06 do dia 04/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AX38040225113306

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (04/02/2025 às 11:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.458.336/0001-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A2.21EE.DAA6.4766 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Gustão

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.458.336/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2018
NOME EMPRESARIAL MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MBSM COMERCIO E SERVICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES		NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****
CEP 56.580-000	BAIRRO/DISTRITO PADRE CICERO	MUNICÍPIO IBIMIRIM	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBSM.IBI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 9964-1766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 11:36:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.458.336/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2018
NOME EMPRESARIAL MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES		NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.580-000	BAIRRO/DISTRITO PADRE CICERO	MUNICÍPIO IBIMIRIM	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBSM.IBI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 9964-1766		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 11:36:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA**
CPF/CNPJ: **31.458.336/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:14:56 do dia 04/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 02ES040225111456

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA**

CPF/CNPJ: **31.458.336/0001-26**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:38:48 do dia 04/02/2025 , com validade até o dia 06/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vwwfEWBZkM77aBa1TzFA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2025 11:40:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA**
CNPJ: **31.458.336/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.458.336/0001-26

Razão Social: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 6 - PADRE CICERO - 56.580-000 - Ibimirim
/ Pernambuco

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.458.336/0001-26 DUNS®: 94*****30
Razão Social: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA
Nome Fantasia: MBSM COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



artco

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.458.336/0001-26 DUNS®: 94*****30
Razão Social: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA
Nome Fantasia: MBSM COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.458.336/0001-26 DUNS®: 94*****30
Razão Social: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA
Nome Fantasia: MBSM COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/05/2025
Receita Municipal	Validade:	05/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/02/2025 11:31

CPF: 091.XXX.XXX-37 Nome: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.458.336/0001-26 DUNS®: 94*****30
Razão Social: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA
Nome Fantasia: MBSM COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	002	05/05/2028
EREF INOCENCIO CORREIA LIMA	001	05/05/2028

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES



MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/07/1994, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 091.576.764-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8712423, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 6, PADRE CICERO, IBIMIRIM, PE, CEP 56580000, BRASIL titular da empresa MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103777603, com sede Avenida Presidente Tancredo Neves, 6, Padre Cicero Ibimirim, PE, CEP 56580000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.458.336/0001-26, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS FOTOCÓPIAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

08/04/2022



Certifico o Registro em 08/04/2022
Arquivamento 20229738567 de 08/04/2022 Protocolo 229738567 de 06/04/2022 NIRE 26103777603
Nome da empresa MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 240910240105862

http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4mJx13M0C-AEUB8wHtdQ&chave2=biV1HKotZXWAGXK14Ftlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09157676437-MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES



- 8219-9/01 - fotocópias.
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
5812-3/01 - edição de jornais diários.
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Ibimirim, 10 de fevereiro de 2022.

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

08/04/2022



Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 20229738567 de 08/04/2022 Protocolo 229738567 de 06/04/2022 NIRE 26103777603

Nome da empresa MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240910240105862

http://assinador.pscs.com.br/assinadordb/autenticacao?chave1=4aWjXJ3M0C-AEK2B8WHdQcchavez2=biVYHKOtZXWAGX-KI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09157676437-MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
PROTOCOLO	229738567 - 06/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103777603
CNPJ 31.458.336/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022
SOB N: 20229738567

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09157676437 - MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES - Assinado em 08/04/2022 às 11:10:03

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

08/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
LTDA

CNPJ nº 31.458.336/0001-26

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/07/1994, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 091.576.764-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8712423, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 6, PADRE CICERO, IBIMIRIM, PE, CEP 56580000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203105437, com sede Avenida Presidente Tancredo Neves, 6, Padre Cicero Ibimirim, PE, CEP 56580000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.458.336/0001-26, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EDICAO DE JORNAIS DIARIOS FOTOCOPIAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE MICROFILMAGEM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO

Req: 81300001518621

Página 1

Marcelo Bruno dos Santos Mendes



28/09/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 28/09/2023

Arquivamento 20238669971 de 28/09/2023 Protocolo 238669971 de 26/09/2023 NIRE 26203105437

Nome da empresa MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139954127538167

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hny0716x-11qniUmgchave2=biVYH0c2XwAGXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10115639403-MADDA MAYRA FALCINDES SERPA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
LTDA

CNPJ nº 31.458.336/0001-26

ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS
E ARQUIVOS.

CNAE FISCAL

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5812-3/01 - edição de jornais diários
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7420-0/05 - serviços de microfilmagem
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9101-5/00 - atividades de bibliotecas e arquivos
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



http://assinador.pse.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50hguy0167-1YqniUmgechav2=biVtH0tZkWA3CK14Ptlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10115639403-MAGDA MARYA FAGUNDES SERPA

Req: 81300001518624

Página 2

Marcelo Bruno dos Santos Mendes

28/09/2023



Certifico o Registro em 28/09/2023

Arquivamento 20238669971 de 28/09/2023 Protocolo 238669971 de 26/09/2023 NIRE 26203105437

Nome da empresa MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139954127538167

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
LTDA

CNPJ nº 31.458.336/0001-26

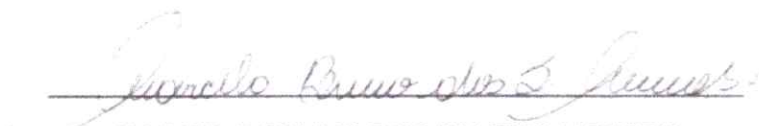
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IBIMIRIM/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

O sócio lavra o presente instrumento.

IBIMIRIM/PE, 24 de setembro de 2023.


MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0huy0716x-11qni1uW6chave2=biVtHK0t2xwAGXCK14Ftlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10115639403-MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA

Req: 81300001518624

Página 3

28/09/2023



Certifico o Registro em 28/09/2023

Arquivamento 20238669971 de 28/09/2023 Protocolo 238669971 de 26/09/2023 NIRE 26203105437

Nome da empresa MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139954127538167



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Autco

Eu, MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA, CPF 10115639403, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 029483, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Alteração da Sociedade Limitada Unipessoal (3 páginas); Protocolo de Transmissão do CNPJ (1 página); Declaração de veracidade dos documentos (1 página); Carteira de identidade profissional da contadora (1 página); Termo de dispensa de viabilidade locacional (1 página); Documento pessoal do sócio da empresa (2 páginas).

IBIMIRIM/PE, 24 de setembro de 2023.

MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA

Assinado Digitalmente

28/09/2023



Certifico o Registro em 28/09/2023

Arquivamento 20238669971 de 28/09/2023 Protocolo 238669971 de 26/09/2023 NIRE 26203105437

Nome da empresa MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139954127538167



238669971

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA
PROTOCOLO	238669971 - 26/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203105437
CNPJ 31.458.336/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2023
SOB N: 20238669971

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10115639403 - MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA - Assinado em 26/09/2023 às 20:37:30

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

28/09/2023



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Ibimirim

AV CASTRO ALVES, 432 - CENTRO
Ibimirim - PE
C.N.P.J.: 10.105.971/0001-50



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e 000049

Data e Hora de emissão
05/10/2023 19:09

Período de Competência
10/2023

Município de Tributação do Serviço
Ibimirim - PE

Reg. Especial Tributação
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Natureza da Operação
Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

CPF/CNPJ
31.458.336/0001-26

PIS

Inscrição Municipal
001839

Fone/Fax

Simples Nacional
Não

Incentivador Cultural
Não

E-mail

Endereço

AV: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 6 - /, PADRE CICERO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

CPF/CNPJ/Passaporte
01.716.564/0001-98

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax
(87)3842-1278

Email
administracao@ibimirim.pe.leg.br

Endereço

AVENIDA CASTRO ALVES Nº 412, CENTRO CASA VITORIA MARIA DE LIMA

CEP
56580-000

Cidade
Ibimirim

UF
PE

Código Tributação Município: 107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A:

02- SERVIÇO DE ACESSORIA, CONSULTORIA E GOVERNANÇA JUNTO AO SETOR DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM - R\$ 4.362,50
REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2023

DADOS BANCARIOS:

AG 1069-3 - BANCO DO BRASIL

C/C 24.590-9

MARCELO BRUNO DOS S MENDES - LTDA

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART

Nome ou Número da Obra

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

INSS (R\$)
0,00

IR (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

Outras Retenções (R\$)
0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)
4.362,50

Deduções (R\$)
0,00

Desconto Incondicionado (R\$)
0,00

Base de Cálculo (R\$)
4.362,50

Aliquota (R\$)
5,00

ISS (R\$)
218,13

ISS Retido (R\$)
0,00

Desconto Condicionado (R\$)
0,00

Valor Líquido (R\$)
4.362,50

Valor Total da Nota (R\$)
4.362,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Ibimirim
AV CASTRO ALVES, 432 - CENTRO
Ibimirim - PE
C.N.P.J.: 10.105.971/0001-50



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 21/07/2023 14:30
Período de Competência: 7/2023
Município de Tributação do Serviço: Ibimirim - PE
Reg. Especial Tributação: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
CPF/CNPJ: 31.458.336/0001-26
Inscrição Municipal: 001839
Fone/Fax: Não
Simples Nacional: Não
Incentivador Cultural: Não
E-mail: Não
Endereço: AV: PRESIDENCTE TANCREDO NEVES Nº 6 - /, PADRE CICERO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CPF/CNPJ/Passaporte: 01.716.564/0001-98
Inscrição Municipal: Não
Inscrição Estadual: Não
Fone/Fax: (87)3842-1278
Email: administracao@ibimirim.pe.leg.br

Endereço: AVENIDA CASTRO ALVES Nº 412, CENTRO CASA VITORIA MARIA DE LIMA

CEP: 56580-000
Cidade: Ibimirim
UF: PE

Código Tributação Município: 9999 - Outros serviços não especificados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A:
03 - SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E GOVERNANÇA JUNTO AO SETOR DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM - R\$ 6543,75
REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO DE 2023

DADOS BANCARIOS:
AG 1069-3 - BANCO DO BRASIL
C/C 24.590-9
MARCELO BRUNO DOS S MENDES - LTDA

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: Não
Nome ou Número da Obra: Não

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (R\$)
6.543,75	0,00	0,00	6.543,75	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
327,19	0,00	0,00	6.543,75	6.543,75

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, 6 – Padre Cicero – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ nº 31.458.336/0001-26 prestou serviços de assessoria, consultoria e governança junto ao setor de tecnologia e telecomunicação desta Casa Legislativa atendendo plenamente a tudo que foi solicitado, sem ocorrências que desabone sua conduta.

Ibimirim, 30 de Outubro de 2023

Cleiton Pereira

Presidente da Câmara



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/02/2025 11h45min

Data de Validade: 16/03/2025

Nº da Certidão: 02133883/2025

Nº da Autenticidade: 29.68.LM.FU.M5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES ME**

CNPJ: 31.458.336/0001-26

Inscrição Estadual: 079122507

Endereço Residencial:

AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06

Compl:

Bairro: PADRE CICERO

Cidade: Ibimirim/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/02/2025 11h46min

Data de Validade: 16/03/2025

Nº da Certidão: 02133885/2025

Nº da Autenticidade: CF.NJ.ZD.DC.7L

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES ME**CNPJ: **31.458.336/0001-26**Inscrição Estadual: **079122507**

Endereço Residencial:

Compl:

AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06Bairro: **PADRE CICERO**Cidade: **Ibimirim/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.458.336/0001-26
Razão Social: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 06 / PADRE CICERO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021505195210093415

Informação obtida em 15/02/2025 16:35:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME **Marcelo Bruno dos Santos Mendes**

FILIAÇÃO
Marcos Antonio Mendes
Sandra Maria dos Santos Mendes

NATURALIDADE **Ibimirim - PE**

DATA NASCIMENTO **30/07/1994** ORIGEM EXPEDIENTE **SDS/PE** TIPO SANG. FATOR RH

DISSERVAÇÃO

Marcelo Bruno dos S. Mendes
Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Proibido Plastificar

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **8.712.423** DATA DE EXPEDIÇÃO **25/08/2023**

REGISTRO CIVIL
Matr.: 077255.01.55.1994.1.00023.034.0019466.38 Ibimirim - PE 06/06/2013

CPF **091.576.764-37** DRE

T. ELEITOR **83966460833** CTPS **30002** SÉRIE **0098** UF **PE**

RIS/PIIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR **211132071872**

CNH

Paulo Joao Barros Silva
Paulo Joao Barros Silva
Gerente do IITB/PE

12R17

Polegar Direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



V10 017 476



365602787



V10 017 476



MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – LIDA
CNPJ 31.458.336/0001-26 Insc. Estadual 0791225-07

Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 06, Padre Cicero, Ibimirim-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE
MENORES DECLARAÇÃO

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: MBSM SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ: 31.458.336/0001-26

CPF: 091.576.764-37

Ibimirim, 03 de Fevereiro de 2025.


MBSM SERVIÇOS E COMERCIO
31.458.336/0001-26



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2025



Inajá - PE, 28 de fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA - R\$ 60.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:



"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA DE INAJÁ

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES						
MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA	MES	12	5.000,00	60.000,00	1	
EVOLUCAO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA	MES	12	5.150,00	61.800,00	2	
R.M. ALVES DA CRUZ	MES	12	5.220,00	62.640,00	3	

Inajá - PE, 28 de fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA.

31.458.336/0001-26

Item(s): 1.

Valor: R\$ 60.000,00

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Inajá - R Cicero Torres, 118 - Centro - Inaja - PE, CNPJ nº 11.463.478/0001-74, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-pe Paula Valéria Torres Lima, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Avenida Hiran, 301 - Centro - Inaja - .., CPF nº 096.026.884-75, Carteira de Identidade nº 8.159.328 SSDPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00110 – CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ

AÇÃO: 0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
12 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer até no último dia útil do mês em que os serviços foram executados, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Costa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Inajá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Inaja - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2025

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE INAJÁ

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Inaja - PE, 28 de Fevereiro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-pe



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2025
GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE INAJÁ

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Interessados: Câmara Municipal de Inajá e: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

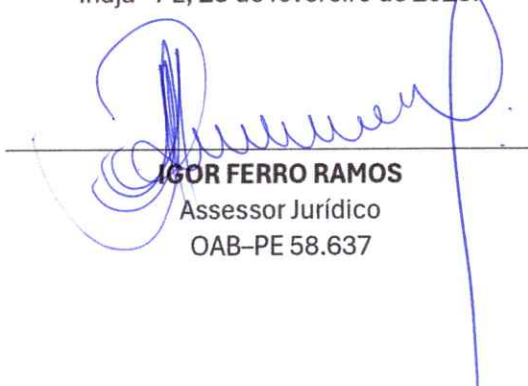
PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-pe, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Inajá - PE, 28 de fevereiro de 2025.



IGOR FERRO RAMOS
Assessor Jurídico
OAB-PE 58.637



GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE

Inajá - PE, 28 de fevereiro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA.
31.458.336/0001-26
Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE



GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE

Inajá - PE, 28 de fevereiro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA.
31.458.336/0001-26
Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE



gustao

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE

Inaja - PE, 28 de Fevereiro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Publique-se e cumpra-se.


PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-pe



Gustavo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA DE INAJÁ

DISPENSA Nº DV00002/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: .

Inajá - PE, 28 de fevereiro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE



SETOR DE CONTRATAÇÃO



gostw

DISPENSA Nº DV00002/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: .

Inajá - PE, 28 de fevereiro de 2025.

Marcos Júlio de Lima

MARCOS JÚLIO DE LIMA

Agente de Contratação



DISPENSA Nº DV00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025

CONTRATO Nº: 00005/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ E MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ** - Rua Cicero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE, CNPJ nº 11.463.478/0001-74, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE, **PAULA VALÉRIA TORRES LIMA**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Avenida Hiran, 301 - Centro - Inajá - PE, CPF nº 096.026.884-75, Carteira de Identidade nº 8.159.328 SSDPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA** - Avenida Presidente Tancredo Neves, 6 - Padre Cicero - Ibimirim - PE, CNPJ nº 31.458.336/0001-26, neste ato representado por **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 6, Padre Cícero - Ibimirim - PE, CPF nº 091.576.764-37, Carteira de Identidade nº 8.712.423 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00002/2025 - 02, de 28 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 5.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE	MES	12	5.000,00	60.000,00



ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES									
									Total: 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00110 – CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ

AÇÃO: 0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

12 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer até no último dia útil do mês em que os serviços foram executados, contados do período de adimplemento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 27/02/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Costa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Inajá.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Inajá - PE, 28 de fevereiro de 2025.

PELO CONTRATANTE

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE
096.026.884-75

PELO CONTRATADO

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA
Marcelo Bruno dos Santos Mendes
091.576.764-37

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____ - _____

NOME: _____

CPF: _____ - _____

> Editais

Aviso de Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 14/04/2025

Local: Inajá/PE Órgão: INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE INAJA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 24/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11463478000174-1-000002/2025 Fonte: Elmar Tecnologia

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO DOS ATOS DO PLENÁRIO, BEM COMO O APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A CASA LEGISLATIVA E AO SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00



Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global	Acess
00005	28/02/2025	28/02/2025 a 28/02/2026	11463478000174-2-000003/2025	R\$ 60.000,00	

Exibir 10

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema oficial destinado à divulgação obrigatória, em tempo real, de todos os atos e procedimentos relativos às contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal.

Segundo o art. 10 da Lei nº 14.133/2021, o PNCP é o sistema oficial de divulgação obrigatória de todos os atos e procedimentos relativos às contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal.

O objetivo principal do PNCP é garantir a transparência e a publicidade das contratações públicas, bem como a eficiência e a economicidade dos processos de aquisição de bens e serviços.

A divulgação obrigatória de todas as informações relativas às contratações públicas no PNCP é prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da mesma lei.

<https://portaldecontratacoes.pnmp.gov.br/>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura do Responsável